



**TERMO DE ADAPTAÇÃO
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 108/SMADS/2021
PROCESSO SEI Nº 6024.2021/0000759-3**

TERMO DE ADAPTAÇÃO A INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/SMADS/2024

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Libero Badaró, 425 – 35º, 36º e 37º andar – Centro, doravante denominada simplesmente **SMADS**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LUCIANE DE CASSIA DE FARIA**, Supervisor(a) de Assistência Social **M BOI MIRIM - SAS/MB**, pela competência delegada pelo artigo 179 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024 e a Organização da Sociedade Civil: **SOCIAL BOM JESUS - SBJ**, inscrita no CNPJ sob nº **47.468.186/0001-71**, titular da matrícula/credenciamento em SMADS sob o registro nº **15265**, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob registro nº **188/2011**, com sede na **RUA MATEUS MARTINS DO PRADO, 270 - JARDIM SÃO LUIS**, distrito: **JARDIM ANGELA**, Subprefeitura: **M'BOI MIRIM**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou representante legal), Senhor(a) **LEONARDO VALÉRIO CICONE**, RG nº **9486652** e inscrito no CPF-MF nº **001.124.088-18**, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem **ADITAR** o Termo de Colaboração em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:


CLÁUSULA 1ª – Fica ajustado que a presente parceria firmada através do Termo de Colaboração **108/SMADS/2021**, passará a ser regida pelos termos da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, publicada em 18/03/2024, a qual revogou a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, e regulamenta o Decreto Municipal 57.575/2016, Lei Federal 13.019/2014 e Portaria 24/SMADS/2024, publicada em 21 de maio de 2024.

CLÁUSULA 2ª – A presente adaptação não prejudica o ato jurídico perfeito e o direito adquirido, permanecendo inalteradas as condições estabelecidas do instrumento de celebração da parceria e os respectivos termos aditivos, eventualmente firmados.

CLÁUSULA 3ª – A partir do presente ajuste, todos os procedimentos realizados deverão ter observância ao estabelecido pela Instrução Normativa IN 02/SMADS/2024, eventuais disposições do Termo de Colaboração que colidirem com a normativa, deverão ser dirimidas conforme disciplinado pela norma, adaptando-se a normativa as disposições em contrário.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento a parceria em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 16 de julho de 2024


Luciane de Cassia de Faria
Supervisora SMADS/SAS/MB
RF. 888.210-0
Supervisor(a)
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
M BOI MIRIM – SAS/MB


LEONARDO VALÉRIO CICONE
Presidente ou Representante Legal
RG nº 9486652
CPF nº 001.124.088-18